

CONTRATO Nº 097/2017



MINUTA DE CONTRATO PARA...QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO
LADO A EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI
LTDA

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 3.604.690-2, do CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.902.446/0001-65, com sede Rua Osório Brasileiro, 11, Bairro Vila Verde, cidade de Palmital - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Ronaldo Retecheski, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.332.622-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.702.159-50, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº 035/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, destinado ao atendimento da Administração Municipal de Laranjal – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I e no Termo de Referência, do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O início dos trabalhos se dará após emissão de ordem de serviço expedida pela secretaria de Administração, sendo válido pelo período de 12



meses, sendo que a remuneração será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços

2.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores a administração que se utilizarão.

2.3 - Por ocasião da entrega mensal a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – Os serviços prestados ao Município, serão executadas nas máquinas (computadores) existentes nos setores / departamentos da administração Municipal, instalados no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Presencial 035/2017, assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), Segurança de Dados, Eficiência de Funcionamento, Compartilhamento em Rede de dados.

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato

4.2 - Fazer o pagamento até 10 (dez) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente específica aberta em agencia bancaria em nome da empresa / fornecedor (a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO



As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Descrição:</i>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Do Exercício
005305	03140 00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
005305 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARE, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Total da dotação					3.300,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.0801-2064 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Do Exercício
005305	03210 00932 Repasse MDS - IGDBF	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
005305 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARE, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Total da dotação					3.300,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE					
08.243.0801-2066 Manutenção do Conselho Tutelar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Do Exercício
005305	03300 00000 Recursos Ordinários (Livres)	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
005305 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARE, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Total da dotação					3.300,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE					
08.244.0801-2070 Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de Assistência Social					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					Do Exercício
005305	03430 00764 Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
005305 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARE, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					



IMPRESSORAS E NOBREAKS. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Total da dotação 3.300,00
TOTAL 13.200,00**Lote**
002 Lote 002

Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005304	UN	3,00	1.366,67	4.100,01
Total da dotação				4.100,01

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.301.1001-2052 Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005304	UN	3,00	1.366,67	4.100,01
Total da dotação				4.100,01

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005304	UN	3,00	1.366,67	4.100,01
Total da dotação				4.100,01

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.304.1001-2080 Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005304	UN	3,00	1.366,67	4.100,01
Total da dotação				4.100,01
TOTAL				16.400,04

Lote
003 Lote 003

Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor

02 PODER EXECUTIVO
002 PROCURADORIA JURÍDICA
04.092.0401-2003 Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005303	UN	1,71	1.318,67	2.251,51



IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)

Total da dotação 2.251,51

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0401-2007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 00380 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005303 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,71	1.316,67	2.251,51
Total da dotação				2.251,51

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0401-2010 Atividades do Departamento de Compras e Licitações
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 00480 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005303 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,71	1.316,67	2.251,51
Total da dotação				2.251,51

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 00680 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005303 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,71	1.316,67	2.251,51
Total da dotação				2.251,51

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0401-2018 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 00840 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005303 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,71	1.316,67	2.251,51
Total da dotação				2.251,51

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL
04.129.0401-2020 Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 00940 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005303 MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,71	1.316,67	2.251,51
Total da dotação				2.251,51

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.1501-2081 Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--	---------	------------	----------	-------



3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
03920 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
005303	MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET IMPRESSORAS, E NOBREAKS (PREFEITURA MUNICIPAL)	UN	1,74	1.316,67	2.290,98
				Total da dotação	2.290,98
				TOTAL	15.800,04

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
01740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					Do Exercício
005296	MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (EDUCAÇÃO)	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
				Total da dotação	6.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201-2034 Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
01890 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					Do Exercício
005296	MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (EDUCAÇÃO)	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
				Total da dotação	6.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.1201-2036 Atividades Manutenção Educação Especial
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
02000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					Do Exercício
005296	MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDE, SOFTWARES, SISTEMAS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS. (EDUCAÇÃO)	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
				Total da dotação	6.000,00
				TOTAL	18.000,00

TOTAL GERAL 63.400,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.002.04.092.0401.2003		2.251,51
Cod 00240 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
03.002.04.128.0401.2007		2.251,51
Cod 00380 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
03.003.04.122.0401.2010		2.251,51
Cod 00480 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
03.004.04.122.0401.2012		2.251,51
Cod 00680 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
04.002.04.121.0401.2018		2.251,51
Cod 00840 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
04.004.04.129.0401.2020		2.251,51
Cod 00940 Fonte 00000 G.Fonte E		2.251,51
07.002.12.361.1201.2032		6.000,00
Cod 01740 Fonte 00103 G.Fonte E		6.000,00
07.002.12.365.1201.2034		6.000,00
Cod 01890 Fonte 00104 G.Fonte E		6.000,00
07.002.12.367.1201.2036		6.000,00



Cod 02000 Fonte 00104 G.Fonte E	6.000,00
10.002.10.301.1001.2050	4.100,01
Cod 02610 Fonte 00303 G.Fonte E	4.100,01
10.003.10.301.1001.2052	4.100,01
Cod 02670 Fonte 00498 G.Fonte E	4.100,01
10.003.10.301.1001.2056	4.100,01
Cod 02850 Fonte 00495 G.Fonte E	4.100,01
10.003.10.304.1001.2060	4.100,01
Cod 03010 Fonte 00497 G.Fonte E	4.100,01
11.002.08.243.0801.2063	3.300,00
Cod 03140 Fonte 00924 G.Fonte E	3.300,00
11.002.08.244.0801.2064	3.300,00
Cod 03210 Fonte 00932 G.Fonte E	3.300,00
11.003.08.243.0801.2066	3.300,00
Cod 03300 Fonte 00000 G.Fonte E	3.300,00
11.003.08.244.0801.2070	3.300,00
Cod 03430 Fonte 00764 G.Fonte E	3.300,00
13.002.15.452.1501.2081	2.290,98
Cod 03920 Fonte 00000 G.Fonte E	2.290,98

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da

proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação mediante a homologação confirmada da Licitação Modalidade



Pregão Presencial nº 035/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 035/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR e no Jornal Diário Oficial dos Municípios AMP, constante do Procedimento Licitatório nº 064/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 05 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Empresa contratada:

Testemunhas:

1º _____

Nome

CPF/MF:

Danilo Neves
CPF: 043.854.919-09
Assessor de Planejamento

2º _____

Nome:

CPF/MF:

Maycon Lopes Simioni
Secretário Mun. Administrativo
Portaria 04 / 2017